

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E MANTER O PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**PROCESSO SEI-GDF: 00113-00009955/2021-05**

**SIGGO Nº: 045815**

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00009955/2021-05, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 009/2022** (SEI/GDF 80224223), cuja a contratação inicial foi assinada em 16/02/2022, sob a regência da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

## 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor-Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADA:** a empresa **COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 37.843.570/0001-53**, com sede na Av. Tamoios Qd. 12 Lotes 13/22 Jardim Eldorado Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74.993-160, Tel.: (62) 3283-7068 - E-mail: [cbrava.go@gmail.com](mailto:cbrava.go@gmail.com), neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social por seu representante, o Senhor **JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente "**COSTA BRAVA**".

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de execução** por mais **60 (sessenta) dias**, a contar de **18/06/2023 até 17/08/2023**, conforme solicitação da Contratada

(SEI/GDF 115468687) e manifestação do Fiscal do Contrato (SEI/GDF 115535140).

2.2. Manter o **prazo de vigência** que **expirar-se-á** em **31/12/2023**.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO E SEUS EFEITOS FINANCEIROS**

3.1. O **impacto financeiro** desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação do prazo de execução será o **valor atual** ou **saldo do contrato à executar** de **R\$ 158.498,47** (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme registro no SIGGO/SIAC, de 23/06/2023 mais o valor a ser lançado no SIGGO de **R\$ 299.703,22** (duzentos e noventa e nove mil setecentos e três reais e vinte e dois centavos), referente ao **8º Termo Aditivo** (SEI/GDF 115078339), **totalizando R\$ 458.201,69** (quatrocentos e cinquenta e oito mil duzentos e um reais e sessenta e nove centavos).

3.2. O **valor total inicial** do contrato é de **R\$ 9.541.677,24** (nove milhões, quinhentos e quarenta e um mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

3.3. O **valor total acumulado** do contrato (aditivos + apostilas) é de **R\$ 14.985.607,27** (quatorze milhões, novecentos e oitenta e cinco mil seiscentos e sete reais e vinte e sete centavos), atualizado(s) pelo(s):

I - **1º Termo Aditivo** (SEI/GDF 89649799), de 19/07/2022, objeto resumido **acréscimo no valor de R\$ 593.417,32** (quinhentos e noventa e três mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos);

II - **2º Termo Aditivo** (SEI/GDF 90930746), de 13/07/2022, objeto resumido **prorrogação de execução** por mais **90 (noventa) dias**;

III - **1º Termo de Apostilamento** (SEI/GDF 91601660), 22/07/2022, objeto resumido **(incluir Programa de Trabalho)**;

IV - **3º Termo Aditivo** (SEI/GDF 95523020), de 15/09/2022, objeto resumido **reajuste no valor de R\$ 3.014.873,55** (três milhões, quatorze mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos);

V - **4º Termo Aditivo** (SEI/GDF 99393447), de 09/11/2022, objeto resumido **prorrogação de execução** por mais **90 (noventa) dias** ;

VI - **5º Termo Aditivo** (SEI/GDF 100851928), de 01/12/2022, objeto resumido **acréscimo no valor de R\$ 1.535.935,94** (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos);

VII - **6º Termo Aditivo** (SEI/GDF 105400767), de 07/02/2023, objeto resumido **prorrogação de execução** por mais **90 (noventa) dias** ;

VIII - **7º Termo Aditivo** (SEI/GDF 112079722), de 29/05/2023, objeto resumido **prorrogação de execução** por mais **45 (quarenta e cinco) dias**;

IX - **8º Termo Aditivo** (SEI/GDF 115078339), de 14/06/2023, objeto resumido **reajuste no valor de R\$ 299.703,22** (duzentos e noventa e nove mil setecentos e três reais e vinte e dois centavos);

X - **9º Termo Aditivo** (SEI/GDF 116633836), objeto resumido **prorrogação de execução** por mais **60 (sessenta) dias**;

### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária** (SEI/GDF 105062296 e 105285232), consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA - 2023), Lei nº 7.212, de 30/12/2022, enquanto a(s)

parcela(s) remanescente poderá(ão) ser custeada(s) à(s) conta(s) de dotações a serem alocada(s) no(s) orçamento(s) seguinte(s), nos termos da [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#):

- I - Unidade Orçamentária: 26.205;
- II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003 | 26.782.6216.5745.0042
- III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51;
- IV - Fonte de Recursos: 161-0.

4.1.1. A despesa poderá ocorrer também com o **saldo da(s) nota(s) de empenho à liquidar no valor total de R\$ 458.201,69** (quatrocentos e cinquenta e oito mil duzentos e um reais e sessenta e nove centavos), conforme registro no SIGGO/SIAC, em 23/06/2023, correspondendo:

- I - **2023NE00790** (SEI/GDF 109864344), emitida em 04/04/2023, na modalidade global, no **valor de R\$ 318.270,79** (trezentos e dezoito mil duzentos e setenta reais e setenta e nove centavos);
- II - **2023NE01227** (SEI/GDF 115210697), emitida em 15/06/2023, na modalidade global, no **valor de R\$ 139.930,90** (cento e trinta e nove mil novecentos e trinta reais e noventa centavos).

4.1.2. A(s) Nota(s) de Empenho suplementar(es) referente(s) as despesas do contrato será(ão) emitida(as) em momento oportuno, mediante disponibilidade orçamentária, solicitação do(s) Fiscal(is) do Contrato e autorização da autoridade competente, conforme **novo cronograma físico-financeiro** apresentado pela **CONTRATADA** (SEI/GDF 115469349).

4.2. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

4.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000](#).

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO REFORÇO DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o comprovante do **reforço da garantia contratual** no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total acumulado do contrato, correspondendo ao **valor de R\$ 749.280,36** (setecentos e quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) com **vigência igual** ou superior até **31/12/2023**, para o e-mail [dicon@der.df.gov.br](mailto:dicon@der.df.gov.br), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste termo aditivo, numa das formas prevista no art. 56, da Lei n.º 8.666/1993.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de previsão na Cláusula Décima Quinta do Contrato n.º 009/2022, encontra amparo legal no art. 57, §1º, da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante solicitação da Contratada, manifestação do Fiscal do Contrato, do Superintendente de Obras e autorização da autoridade competente (SEI/GDF 116543107), conforme documentação:

- I - Carta da Contratada (SEI/GDF 115468687);
- II - Cronograma Físico-Financeiro (SEI/GDF 115469349);
- III - Quadro de solicitação de Termo Aditivo (SEI/GDF 115534607);

IV - Manifestação do Fiscal e do Superintendente - Substituto (SEI/GDF 115535140 e 115543175);

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

7.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura e a eficácia na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

7.2. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

7.3. A contagem dos prazos deste contrato é feita de data a data, nos termos do art. 132, §3º do [Código Civil](#) e a disciplina da [Lei n.º 810/1949](#) e do art. 54 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei nº 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto nº 32.598/2010](#).

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA OUVIDORIA E DO COMBATE A CORRUPÇÃO

10.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto nº 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma), eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

**ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR**  
Presidente do DER/DF

**COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

**JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA**  
Representante Legal

*[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]*



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 03/07/2023, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AMERICO CELESTINO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 03/07/2023, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **116633836** código CRC= **910B9980**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF